

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**VESTIBULAR DE 2016**  
**EDITAL Nº 1 – VESTIBULAR 2016, DE 6 DE ABRIL DE 2016**

A Universidade de Brasília (UnB) torna pública a abertura das inscrições no vestibular destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UnB no segundo semestre de 2016.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas, para o segundo semestre letivo de 2016, no *Campus* UnB Darcy Ribeiro (Plano Piloto), no *Campus* UnB Ceilândia, no *Campus* UnB Gama e no *Campus* UnB Planaltina, para aqueles que tenham concluído, de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), artigo 44, inciso II, o curso de ensino médio ou estudos equivalentes.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2.1 O Cebbraspe realizará o vestibular utilizando o método Cespe de avaliação.

**1.3 O vestibular utilizará o Sistema Informatizado de Seleção para os Cursos de Graduação da UnB (SISUnB), conforme disposto na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 230/2015, com a opção de o candidato alterar a pré-opção de *campus*/curso/turno feita no momento da inscrição, conhecidos o seu resultado de desempenho nas provas e a nota de corte de cada curso.**

1.4 A seleção para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UnB compreenderá avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de provas de conhecimentos e de redação em língua portuguesa, eliminatórias e classificatórias.

1.4.1 As provas serão realizadas no Distrito Federal – em Brasília, Brazlândia, Ceilândia, Gama, Planaltina, Sobradinho e Taguatinga – e nas cidades de Formosa/GO, Goiânia/GO, Valparaíso/GO e Uberlândia/MG.

### **2 DOS CURSOS E DAS VAGAS**

**2.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/*campus*/curso/turno segundo o seu desempenho no vestibular, observado o número de vagas oferecido, conforme o item 9 e o Anexo I deste edital.**

2.2 O vestibular da UnB é realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Negros e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

2.2.1 Os candidatos que se inscreverem no vestibular da UnB deverão optar para concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.2.1.1 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 4 deste edital.

2.2.1.1.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para candidatos:

a) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

b) com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

c) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;

d) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.2.1.2 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

### **3 DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR**

#### **3.1 DO CANDIDATO**

3.1.1 Candidato é aquele que atende aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

3.1.1.1 Excepcionalmente também será considerado candidato aquele que estiver em processo de aceleração escolar, que estiver regularmente matriculado na educação de jovens e adultos ou que

estiver cursando o último ano do ensino médio em escolas que não seguem o calendário escolar regular do Brasil (como escolas americanas, escolas francesas, Escola das Nações), com previsão de conclusão do ensino médio, em todos os casos, até a data de registro de matrícula na UnB.

3.1.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;
- b) assinalar sua condição de escolaridade;
- c) assinalar sua opção de inscrição como candidato, após ler atentamente e integralmente os itens 4 deste edital, sobre o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, e 5 deste edital, sobre Sistema de Cotas para Negros;
- d) assinalar sua opção para concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Negros ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;
- e) assinalar a **pré-opção** de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer;
- f) assinalar a opção de língua estrangeira.

3.1.3 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverão assinar digitalmente termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

3.1.4 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou
- b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.1.4.1 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos pretos, pardos e indígenas; ou
- b) aos demais candidatos de escola pública.

3.1.4.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirmam sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

3.1.5 O candidato deverá assinalar a opção de cidade onde deseja realizar as provas de acordo com o subitem 1.4.1 deste edital.

### **3.1.6 DA COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA**

3.1.6.1 Após a realização da inscrição, o candidato deverá enviar por meio de *link* específico, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), cópia do comprovante da escolaridade exigida (certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente), emitido pela instituição de ensino na qual concluiu o ensino médio, ou do comprovante da condição de excepcionalidade constante do subitem 3.1.1.1 deste edital, conforme modelos constantes dos anexos IV, V ou VI deste edital, bem como a declaração constante do Anexo VII deste edital.

3.1.6.1.1 O comprovante e a declaração deverão ser enviados no período entre **10 horas do dia 11 de abril de 2016** e **23 horas e 59 minutos do dia 22 de abril de 2016** (horário oficial de Brasília/DF).

3.1.6.1.2 O candidato que não enviar o comprovante e a declaração referidos no subitem 3.1.6.1 não terá sua inscrição efetivada.

3.1.6.2 O candidato que não satisfaz as condições descritas no subitem 3.1.1 deste edital somente poderá se inscrever como treineiro, de acordo com as orientações constantes no subitem 3.2 deste edital.

3.1.6.3 Na comprovação da escolaridade, o candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.6.4 Caso haja alteração na situação do candidato até o primeiro dia de aplicação das provas, este deverá manter informado o Cebraspe, via requerimento administrativo junto à Central de Atendimento do Cebraspe – Vestibular UnB 2016 (alteração de declaração de escolaridade) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF.

3.1.6.5 O candidato deverá observar os procedimentos de registro acadêmico constantes do item 10 deste edital.

3.1.6.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos enviados de acordo com o estabelecido no subitem 3.1.6.1 deste edital e, se selecionado, apresentá-los na ocasião do registro acadêmico.

3.1.6.7 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar os referidos documentos por meio de carta registrada ou entregá-los na Central de Atendimento do Cebraspe, para confirmação da veracidade das informações.

3.1.6.7.1 Sem o envio dos referidos documentos ou equivalentes, se solicitados, a inscrição não será efetivada.

3.1.6.8 A relação provisória na análise da comprovação da escolaridade exigida será divulgada na data provável de **8 de junho de 2016**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2).

3.1.6.8.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua documentação.

3.1.6.8.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 3.1.6.8.1 deste edital poderá ser enviada por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória na análise da comprovação da escolaridade exigida.

3.1.6.9 Somente os candidatos constantes da relação final dos candidatos deferidos na análise da comprovação da escolaridade exigida terão sua inscrição efetivada no vestibular.

3.1.6.9.1 O candidato que não tiver sua inscrição efetivada na forma do subitem 3.1.6.9 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no vestibular.

## **3.2 DO TREINEIRO**

3.2.1 Treineiro é o aluno que não concluiu o ensino médio e que deseja realizar as provas para avaliar seus conhecimentos.

3.2.2 A participação do treineiro tem a finalidade exclusiva de treinamento e a nota a ele atribuída neste processo seletivo não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada para pleitear o registro acadêmico em qualquer curso da UnB.

3.2.3 Não é permitido ao treineiro realizar a pré-opção de sistema/*campus*/curso/turno de preferência, nem participar da opção de curso *campus*/curso/turno por meio do SISUnB, descrita no item 9 deste edital.

3.2.4 O treineiro estará submetido às mesmas regras de participação dos demais candidatos, ressalvadas as exceções descritas no subitem 3.2 deste edital, devendo observar as datas divulgadas e as regras previstas neste edital.

3.2.5 O treineiro terá direito a um espelho de desempenho individual, com seu escore bruto, calculado na forma estabelecida nos subitens de 7.2.1 a 7.2.4 deste edital, e nota na redação, que poderá ser acessado pela internet a partir da data provável de **26 de agosto de 2016**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2).

3.2.6 O treineiro deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência da sua condição de treineiro e que aceita não concorrer às vagas disponibilizadas no Vestibular de 2016 da UnB.

3.2.7 O treineiro, no ato de inscrição, deverá:

a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;

- b) assinalar sua opção de inscrição como treineiro;
- c) assinalar opção de língua estrangeira;
- d) assinalar a opção de cidade onde deseja realizar as provas.

### **3.3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00.**

### **3.4 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

3.4.1 A inscrição deverá ser efetuada **exclusivamente** via internet, no período compreendido entre **10 horas do dia 11 de abril de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 22 de abril de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2).

3.4.2 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.4.3 O candidato/treineiro deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

3.4.4 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2) e poderá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição **imediatamente** após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*.

3.4.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **6 de maio de 2016**.

3.4.5.1 O candidato/treineiro, ao realizar sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento da GRU Cobrança em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4.6 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

3.4.8 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro a obtenção desse documento.

3.4.9 O candidato/treineiro poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do vestibular.

### **3.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR**

3.5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato/treineiro deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5.2 No momento da inscrição, o interessado deverá optar pelo tipo de participação (candidato ou treineiro); o candidato deverá optar pelo sistema de concorrência e selecionar uma pré-opção de *campus/curso/turno*.

3.5.2.1 **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração**, exceto no momento especificado no item 9 deste edital, quando o **candidato** poderá alterar sua pré-opção de *campus/curso/turno* por meio do SISUnB.

3.5.5.1.1 O treineiro não participará da opção de curso por meio do SISUnB, descrita no item 9 deste edital.

3.5.2.2 Para o candidato, isento ou não, e para o treineiro que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou, no caso somente de candidatos, isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.

3.5.3 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.5.3.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.5.4 Para efetuar a inscrição, é **obrigatório**:

a) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato/treineiro;

b) o envio, via *upload*, de fotografia individual colorida, com fundo branco, da cabeça e do tronco, sendo que a cabeça deverá estar descoberta.

3.5.4.1 O candidato/treineiro deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.5.4.1.1 A fotografia a que se refere o subitem 3.5.4 deste edital deverá ser recente, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital.

3.5.4.1.2 O candidato/treineiro que enviar a fotografia sem observar as especificações constantes do subitem 3.5.4.1 deste edital, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido a identificação especial no dia de realização das provas.

3.5.4.1.2.1 O candidato/treineiro que for submetido a identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

3.5.4.1.3 O candidato/treineiro que não enviar a fotografia, conforme subitem 3.5.4 deste edital, não terá sua inscrição efetivada.

3.5.4.1.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.5.5 O candidato/treineiro deverá assinalar, na solicitação de inscrição, a língua estrangeira de sua opção: língua espanhola, língua francesa ou língua inglesa.

3.5.5.1 É vedada a alteração de opção de língua estrangeira após efetuada a inscrição.

3.5.6 Os candidatos que se inscreverem em qualquer um dos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica **somente poderão concorrer a esse curso caso possuam a referida habilitação para o curso desejado**, dentro do período de validade, que será verificada no momento da inscrição.

3.5.6.1 O candidato que, no momento da inscrição, ainda não possua a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado deverá indicar uma segunda pré-opção de curso que não exija prova de habilidades específicas, ou que a exija, desde que o candidato possua aprovação anterior na mesma prova, homologada pelo Cebraspe, dentro do prazo de validade previsto.

3.5.6.2 O candidato somente concorrerá à segunda opção de curso em caso de não possuir, antes do resultado final no vestibular, a Certificação de Habilidade Específica válida para o curso desejado em primeira opção.

3.5.7 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio, divulgado no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/vestibular>.

3.5.8 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 10 deste edital.

3.5.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/treineiro, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do vestibular aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via requerimento administrativo ou a via correio eletrônico.

3.5.11 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros cursos ou processos seletivos realizados pelo Cebraspe.

3.5.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pelo Cebraspe.

3.5.13 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2).

### **3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.6.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa descritas abaixo.

3.6.2 É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas possibilidades ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma das possibilidades de isenção.

3.6.3 **PRIMEIRA POSSIBILIDADE:** isenção do pagamento pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes.

3.6.3.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.6.3.2 Nesse caso, a isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 11 de abril de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 22 de abril de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 3.6.3.1 deste edital;

b) envio da declaração constante do Anexo III deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), no período entre **10 horas do dia 11 de abril de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 22 de abril de 2016** (horário oficial de Brasília/DF).

3.6.3.3 O candidato que não enviar a declaração por meio do *link* a que se refere o subitem anterior ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do evento e sem assinatura **terá o seu pedido de isenção indeferido.**

3.6.3.4 A solicitação realizada após o período a que se refere a alínea “a” do subitem 3.6.3.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

3.6.3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 3.6.3.2 deste edital.

3.6.3.6 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.6.3.7 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.6.3.8 Os candidatos que desejarem isenção do pagamento da taxa de inscrição e que **não** atenderem ao disposto no subitem 3.6.3 deste edital poderão, ainda, enquadrar-se na situação a qual se refere a Lei nº 12.799/2013, descrita no subitem 3.6.4 deste edital.

3.6.4 **SEGUNDA POSSIBILIDADE:** isenção do pagamento pela Lei nº 12.799/2013.

3.6.4.1 De acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição neste vestibular ao candidato que comprovar cumulativamente ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades a seguir:

a) ter cursado o ensino médio em escola pública;

b) ter cursado o ensino médio em escola da rede privada como bolsista integral;

c) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral.

3.6.4.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.6.4 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar na forma do subitem 3.6.4.2.1 deste edital, no período entre **10 horas do dia 11 de abril de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 22 de abril de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), por meio da página de inscrição, instruindo-o com:

I – para candidato de que trata a alínea “a” do subitem 3.6.4.1 deste edital, que cursou o ensino médio em escola pública: documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “b” do subitem 3.6.4.1 deste edital, que cursou o ensino médio como bolsista integral em escola da rede privada:

a) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

b) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá entregar uma declaração para cada escola;

c) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola da rede privada deverão entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo II deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “c” do subitem 3.6.4.1 deste edital, que cursou parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral: documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital:

a) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

b) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola;

c) candidatos que cursaram parte do ensino médio em escola privada e parte em escola pública deverão entregar, ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo II deste edital.

3.6.4.2.1 A documentação para solicitação de isenção de taxa de que trata o subitem 3.6.4.2 deste edital poderá ser enviada no período entre **10 horas do dia 11 de abril de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 22 de abril de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

3.6.4.2.1.1 O envio da documentação constante do subitem 3.6.4.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

3.6.4.2.1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.6.4.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.6.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.6.6 Não será concedido a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.6.2, 3.6.3 e 3.6.4 deste edital.

3.6.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via correio eletrônico ou via requerimento administrativo.

3.6.8 Cada pedido de isenção será analisado pelo Cebraspe.

3.6.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido será divulgada na data provável de **28 de abril de 2016**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2).

3.6.9.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de isenção de taxa para o dia de realização das provas.

3.6.9.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 3.6.9.1 deste edital poderá ser enviada por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a sua solicitação de isenção deferida.

3.6.10 Os candidatos que tiverem os seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2) e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento da taxa de inscrição até o dia **6 de maio de 2016**, conforme procedimentos descritos neste edital.

3.6.11 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

3.6.12 O treineiro não poderá solicitar isenção de taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6.13 O candidato que teve o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido não terá a sua inscrição para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas automaticamente deferida, devendo este observar o edital de convocação para a entrega dos documentos para esse sistema.

3.6.14 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

### **3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

3.7.1 O candidato/treineiro que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

3.7.2 O candidato/treineiro que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 3.7.1 deste edital deverá enviar, na forma do subitem 3.7.8 deste edital, cópia do CPF e do laudo médico com CRM, assinatura e carimbo do médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

3.7.3 O candidato/treineiro com deficiência, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 3.7.8 deste edital, cópia do laudo médico com parecer que ateste e justifique a necessidade de tempo adicional, emitidos nos últimos 12 meses por especialista da área de sua deficiência, com respectivos CRM, assinatura e carimbo, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

3.7.4 A candidata/treineira que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 3.7.8 deste edital, cópia da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata/treineira que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.7.4.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.7.8 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por cópia de um documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

3.7.4.2 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.7.5 O candidato/treineiro transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 3.7.8 deste edital, cópia do CPF, do documento de identidade e de declaração digitada e assinada pelo candidato/treineiro em que conste o nome social.

3.7.5.1 As publicações referentes aos candidatos/treineiros transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.7.6 Não será permitida a entrada de candidato/treineiro no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato/treineiro que necessitar realizar as provas armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 3.7.8 deste edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.7.7 Os candidatos/treineiros que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverão enviar, na forma do subitem 3.7.8 deste edital, cópia do CPF e da declaração da congregação religiosa a que pertencem, em que conste o nome e número do CPF, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do pastor. A falta de apresentação da declaração religiosa e do documento de CPF, no prazo do subitem 3.7.8 deste edital, implicará a não concessão de atendimento especial ao candidato/treineiro.

3.7.8 A documentação para solicitação de atendimento especial de que tratam os subitens 3.7.2, 3.7.3, 3.7.4, 3.7.5, 3.7.6 e 3.7.7 deverá ser enviada, de forma legível, até o dia **22 de abril de 2016**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

3.7.8.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados os originais dos documentos enviados de acordo com o estabelecido no subitem 3.7.8 deste edital e, se selecionado, apresentá-los na ocasião do registro acadêmico.

3.7.8.2 O candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.7.8.3 O candidato deverá observar os procedimentos de registro acadêmico constantes do item 10 deste edital.

3.7.9 O envio do CPF, do laudo médico, da certidão de nascimento, do Certificado de Registro de Arma de Fogo, da declaração em que consta o nome social e(ou) declaração da congregação religiosa é de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

3.7.10 O candidato/treineiro deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.7.8 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato/treineiro deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.7.11 A relação provisória dos candidatos/treineiros que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), na data provável de **13 de maio de 2016**.

3.7.11.1 O candidato/treineiro poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização das provas.

3.7.11.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 3.7.11.1 deste edital poderá ser enviada, de forma legível, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos/treineiros que tiveram o seu atendimento especial deferido.

3.7.12 O candidato/treineiro que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato/treineiro ter sua solicitação de atendimento deferida.

3.7.13 O candidato/treineiro com deficiência ou que possua alguma limitação física, ou ainda que, por motivos de saúde, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos ou dispositivos proibidos neste edital, bem como próteses que contenham esses dispositivos, deverá solicitar atendimento especial, na forma descrita nos subitens 3.7.2 e 3.7.8 deste edital.

3.7.14 Na solicitação de atendimento especial que requeira utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado outro tipo de atendimento ou outro recurso suplementar.

3.7.15 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### **4 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

4.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).

4.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

4.3 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, especificamente o subitem 3.1.4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer **prioritariamente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.2 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 4.3.1 consta do Anexo II deste edital.

4.3.3 O candidato que, em vestibular anterior, já comprovou a condição referida no subitem 4.2 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensado de apresentar a documentação referida no subitem 4.3.2 deste edital.

4.3.3.1 O subitem 4.3.3 deste edital refere-se **exclusivamente** à comprovação de ter estudado o ensino médio em escola pública, na forma do disposto no item 1 do Anexo II deste edital. Assim, o candidato que desejar concorrer às vagas do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** deverá comprovar essa condição observando o disposto no item 2 do Anexo II deste edital.

4.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **prioritariamente** a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, conforme o Anexo II deste edital.

4.4.1.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo II deste edital, observado o disposto na referida portaria.

4.4.2 O candidato poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo entregar cópia simples de documento de beneficiário que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.4.2.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.2.2 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.6.4 deste edital.

4.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **prioritariamente** a essas vagas, momento em que o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

4.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena, conforme o subitem 3.1.4.1.1 deste edital.

4.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão enviar os documentos constantes da lista apresentada no Anexo II deste edital, no período entre **10 horas do dia 11 de abril de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 22 de abril de 2016**

(horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.6.1 O envio da documentação constante do Anexo II deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

4.6.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do Anexo II deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.6.3 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.6.3 deste edital.

4.6.4 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

4.6.5 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

4.6.6 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.6.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados os originais dos documentos enviados de acordo com o estabelecido no subitem 4.6 deste edital e, se selecionado, apresentá-los na ocasião do registro acadêmico.

4.6.7.1 O candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.6.7.2 O candidato deverá observar os procedimentos de registro acadêmico constantes do item 10 deste edital.

4.7 O resultado provisório da análise da documentação para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), a partir das 19 horas da data provável de **18 de maio de 2016**.

4.8 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer exclusivamente às vagas do Sistema Universal.

4.9 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

4.10 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

4.11 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

4.12 O candidato que tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

4.13 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.14 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.15 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

## 5 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

5.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

5.2 No momento do registro, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

5.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

## 6 DAS PROVAS

6.1 Serão aplicadas provas de conhecimentos abrangendo os objetos de conhecimento disponibilizados no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2).

6.2 As provas de conhecimentos, obrigatórias para todos os candidatos, serão realizadas nas datas prováveis de **4 e 5 de junho de 2016**, de acordo com o quadro seguinte.

Data	Provas de Conhecimentos e de Redação	Disciplinas-Foco	Nº de itens	Duração
1º DIA 4/6/2016	Prova de Conhecimentos I	Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa	30	300min
	Prova de Conhecimentos II	Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Geografia e História, Artes (Artes Cênicas, Artes Visuais e Música), Filosofia e Sociologia	120	
	Prova de Redação em Língua Portuguesa	–	–	
2º DIA 5/6/2016	Prova de Conhecimentos III	Biologia, Física, Química e Matemática	150	300min

6.2.1 Os itens das provas de conhecimentos I, II e III avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.2.2 Os itens das provas de conhecimentos I, II e III abordarão prioritariamente objetos de conhecimento das respectivas disciplinas-foco, mas poderão contemplar objetos de conhecimento das disciplinas-foco das outras partes.

6.3 Em cada dia, as provas terão início às **13 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

6.4 Na data provável de **25 de maio de 2016**, será divulgado, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), edital informando a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

6.4.1 O candidato/treineiro deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.4.2 O candidato/treineiro somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

6.4.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato/treineiro, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

6.4.5 É dever do candidato/treineiro observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 6.4 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

## **6.5 DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS**

6.5.1 As provas de conhecimentos são denominadas prova de conhecimentos I, prova de conhecimentos II e prova de conhecimentos III. A prova de conhecimentos I é composta de **30 itens**, a prova de conhecimentos II, de **120 itens**, e a prova de conhecimentos III, de **150 itens**. Cada prova pode abordar tópicos dos objetos de avaliação de disciplinas-foco das outras provas, valorizando uma avaliação interdisciplinar e abrangente.

6.5.2 Os itens são agrupados por comandos que devem ser obedecidos. Cada item pode ser de um dos quatro tipos, denominados **tipo A**, **tipo B**, **tipo C** e **tipo D**.

6.5.2.1 Cada item do **tipo A** deve ser julgado de acordo com o comando a que se refere e terá como resposta **CERTO** ou **ERRADO**.

6.5.2.2 Em cada item do **tipo B**, propõe-se um problema e o candidato/treineiro marcará um único resultado numérico como resposta ao item, representado por um número inteiro de 000 a 999. Trata-se, portanto, de item aberto, ou de uma forma de item discursivo de resposta objetiva. Os algarismos das centenas, das dezenas e das unidades devem ser obrigatoriamente marcados no caderno de respostas, mesmo que sejam iguais a zero.

6.5.2.3 Cada item do **tipo C** conterà quatro opções de respostas, designadas pelas letras A, B, C e D, das quais apenas uma constituirá a resposta correta. O candidato/treineiro deverá marcar, para cada um desses itens, apenas uma opção no caderno de respostas.

6.5.2.4 Os itens do **tipo D** serão itens de resposta construída, ou seja, itens abertos, com resposta a ser elaborada pelo candidato/treineiro.

6.5.2.4.1 No caso de itens do **tipo D** que avaliam o desenvolvimento da habilidade de elaboração de texto em língua portuguesa, serão considerados, na avaliação, aspectos microestruturais da língua portuguesa, tais como legibilidade, ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

6.5.2.4.2 As respostas aos itens do **tipo D** deverão ser feitas à mão, de forma legível, e não poderão ser assinadas, rubricadas e(ou) conter qualquer palavra e(ou) marca que as identifique, sob pena de serem anuladas. Caso o candidato/treineiro faça as respostas em letra de forma, deverão distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

6.5.3 O candidato/treineiro deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, as respostas das provas de conhecimentos para o caderno de respostas, que

será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato/treineiro, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato/treineiro.

6.5.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato/treineiro os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e com as orientações constantes do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5.5 Será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, somente em caso de candidato/treineiro a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato/treineiro será acompanhado por um fiscal do Cebraspe devidamente treinado.

6.5.6 O candidato/treineiro não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.5.7 O candidato/treineiro é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e sua opção de inscrição (candidato ou treineiro), de sistema de preferência e de língua estrangeira, observado o disposto no subitem 3.2.3 deste edital.

6.5.8 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas dos candidatos/treineiros que realizaram as provas, exceto a dos candidatos/treineiros eliminados na forma dos subitens 11.16 e 11.19 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no vestibular.

6.5.8.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

## **6.6 DOS RECURSOS CONTRA AS PROVAS DE CONHECIMENTOS**

### **6.6.1 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DOS ITENS A, B E C DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS**

6.6.1.1 Os gabaritos oficiais **preliminares** dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), a partir das 19 horas da data provável de **8 de junho de 2016**.

6.6.1.2 O candidato/treineiro que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos disporá do período das **9 horas do dia 9 de junho de 2016 às 18 horas do dia 10 de junho de 2016** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, ininterruptamente.

6.6.1.3 Para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos, o candidato/treineiro deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), e seguir as instruções ali contidas.

6.6.1.4 O candidato/treineiro deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.6.1.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.6.1.6 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova, a

pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos/treineiros, independentemente de terem recorrido.

6.6.1.6.1 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente será atribuída somente aos candidatos/treineiros que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

6.6.1.7 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos/treineiros, independentemente de terem recorrido.

6.6.1.7.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos/treineiros que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

6.6.1.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2) quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos/treineiros.

6.6.1.9 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.6.1.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

6.6.1.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

6.6.1.12 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), a partir das 19 horas da data provável de **7 de julho de 2016**.

## **6.6.2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D**

6.6.2.1 O resultado provisório dos itens do tipo D das provas de conhecimentos dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), a partir das 19 horas da data provável de **24 de junho de 2016**.

6.6.2.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D das provas de conhecimentos disporá do período das **9 horas do dia 25 de junho de 2016 às 18 horas do dia 26 de junho de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente.

6.6.2.3 Para interpor recurso contra o resultado provisório dos itens do tipo D das provas de conhecimentos, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), e seguir as instruções ali contidas.

6.6.2.4 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do caderno de respostas dos itens avaliados ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

6.6.2.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.6.2.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.6.2.7 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo e(ou) em desacordo com esse edital.

6.6.2.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.6.2.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## **6.7 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

6.7.1 A prova de redação em língua portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua portuguesa na produção textual.

6.7.1.1 Todos os candidatos/treineiros terão sua prova de redação em língua portuguesa corrigida.

6.7.2 O candidato/treineiro deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato/treineiro para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

6.7.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

6.7.4 No endereço [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), podem ser encontradas orientações que serão utilizadas na avaliação do domínio da expressão escrita, principalmente no que se refere à correção de aspectos microestruturais da língua portuguesa.

6.7.5 A prova de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**. A prova não poderá ser assinada, rubricada e(ou) conter qualquer palavra e(ou) marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Caso o candidato/treineiro faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

6.7.6 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato/treineiro a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato/treineiro será acompanhado por um fiscal do Cebraspe devidamente treinado, para o qual o candidato/treineiro deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação sempre que solicitado. Para isso, será obrigatório que o candidato/treineiro cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

6.7.7 O candidato/treineiro não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.7.8 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro de preenchimento pelo candidato/treineiro.

## **6.8 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

6.8.1 O resultado provisório na prova de redação em língua portuguesa dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), a partir das 19 horas da data provável de **24 de junho de 2016**.

6.8.2 Os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos da alínea “a” no subitem 7.2.5 deste edital terão a sua prova de redação em língua portuguesa corrigida e poderão ter acesso à imagem da folha de texto definitivo e aos espelhos de avaliação dessa prova, no período das **9 horas do dia 25 de junho de 2016 às 18 horas do dia 26 de junho de 2016** (horário oficial de Brasília/DF).

6.8.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da prova de redação em língua portuguesa disporá do período das **9 horas do dia 25 de junho de 2016 às 18 horas do dia 26 de junho de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente.

6.8.4 Para interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação em língua portuguesa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), e seguir as instruções ali contidas.

6.8.5 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova de redação em língua portuguesa avaliada ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

6.8.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.8.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.8.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo e(ou) em desacordo com esse edital.

6.8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.8.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## **7 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

7.1 A avaliação dos itens **tipos A, B e C** das provas de conhecimentos será feita por processamento eletrônico, enquanto os itens **tipo D** e a **prova de redação em língua portuguesa** serão avaliadas por banca de professores especialistas.

7.2 A classificação e a seleção dos candidatos, assim como a determinação das informações constantes do espelho de desempenho individual para o treineiro, serão feitos de acordo com a sequência operacional a seguir:

7.2.1 Identificação por leitura óptica, para cada candidato/treineiro, em cada uma das provas de conhecimentos e independentemente de estar concorrendo para vagas do Sistema Universal ou para vagas dos sistemas de cotas, dos itens que estão em concordância, ou em discordância, com o gabarito oficial definitivo da prova ou com dupla ou múltipla marcação, além dos itens não marcados pelo candidato/treineiro.

7.2.2 Cálculo, para cada candidato/treineiro, em cada uma das provas de conhecimentos, do resultado de cada item (**RI**), conforme especificação abaixo.

7.2.2.1 Para itens do **tipo A, RI** será igual a:

- a) +1 (um ponto positivo), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo do item;
- b) -1 (um ponto negativo), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo do item;
- c) 0 (zero), caso não haja marcação ou haja dupla marcação por parte do candidato/treineiro.

7.2.2.2 Para itens do **tipo B, RI** será igual a:

- a) +2 (dois pontos positivos), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo do item;
- b) 0 (zero), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo do item ou caso não haja marcação válida por parte do candidato/treineiro.

7.2.2.3 Para os itens do **tipo C, RI** será igual a:

- a) +2 (dois pontos positivos), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova;
- b) -0,667, caso a resposta do candidato/treineiro esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova;
- c) 0 (zero), caso não haja marcação ou haja múltipla marcação por parte do candidato/treineiro.

7.2.2.4 Para os itens de **tipo D, RI** é atribuído levando-se em conta se, em cada item desse tipo, a resposta dada pelo candidato/treineiro não atende, atende parcialmente ou atende totalmente ao solicitado. O valor de **RI** varia entre 0 e 3 pontos positivos, de acordo com o padrão de resposta esperado para o item.

7.2.3 Cálculo, para cada candidato/treineiro, do resultado de cada prova de conhecimentos (**RP**), pela soma algébrica dos valores dos resultados dos itens que a compõem:

$$RP = \sum_{k=1}^{N_i} RI_k$$

em que  $N_i$  é o número de itens da prova de conhecimentos, que pode assumir os valores seguintes:

- a) 30, para a prova de conhecimentos I;
- b) 120, para a prova de conhecimentos II;
- c) 150, para a prova de conhecimentos III; e

$RI_k$  é o resultado do  $k$ -ésimo item da prova de conhecimentos, para  $k = 1, \dots, N_i$ .

7.2.4 Cálculo, para cada candidato/treineiro, do escore bruto (**EB**), pela soma algébrica dos resultados de suas provas de conhecimentos:

$$EB = \sum_{k=1}^3 RP_k$$

em que:

- a)  $RP_1$  é o resultado da prova de conhecimentos I;
- b)  $RP_2$  é o resultado da prova de conhecimentos II;
- c)  $RP_3$  é o resultado da prova de conhecimentos III.

7.2.5 Será desclassificado o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos critérios a seguir:

- a) faltar a qualquer um dos dias de provas;
- b) obtiver  $RP_1 \leq 0$ ;
- c) obtiver  $RP_2 \leq 0$ ;
- d) obtiver  $RP_3 \leq 0$ .

7.2.5.1 O candidato que não se enquadrar em nenhum desses itens será considerado classificado.

7.2.5.2 O candidato eliminado na forma do subitem 7.2.5 deste edital não terá classificação alguma no vestibular.

7.2.6 Será avaliada, por banca de professores especialistas, a prova de redação em língua portuguesa (**PRLP**) de todos os candidatos/treineiros.

7.2.7 A avaliação da **PRLP** consistirá na análise, por banca examinadora, dos aspectos formais e estruturais dos textos dos candidatos, assim como do desenvolvimento do tema proposto. Após a análise do texto da **PRLP**, será feito o preenchimento de planilhas para cada candidato, com as informações relativas à avaliação. Será calculada a nota na prova de redação em língua portuguesa (**NR**) do seguinte modo:

- a) nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá nota  $NR = 0,000$ ;
- b) a apresentação textual, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (**NC**), limitada a **10,00 pontos**;
- c) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (**NE**) do candidato, considerando-se aspectos tais como ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- d) será computado o número total de linhas (**TL**) efetivamente escritas pelo candidato;
- e) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova de redação em língua portuguesa (**NR**) como sendo igual a  $NC$  menos duas vezes o resultado do quociente  $NE/TL$ ;
- f) a nota **NR** será calculada utilizando-se três casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco;
- g) será atribuída nota igual a 0,000 ao candidato que obtiver  $NR < 0,000$ . Assim, **NR** terá o valor mínimo de 0,000 e máximo de 10,000.

7.2.8 Será realizada etapa de recurso da prova de redação em língua portuguesa, conforme estabelecido no subitem 6.8 deste edital.

7.2.9 Será considerado inapto e será eliminado do vestibular o candidato que obtiver  $NR < 4,000$  pontos, após a etapa de recursos descrita no subitem 6.8 deste edital.

7.2.9.1 O candidato que for considerado eliminado na prova de redação em língua portuguesa não terá classificação alguma no vestibular.

7.2.10 Serão realizadas, para cada prova de conhecimentos, considerando apenas o universo dos candidatos classificados na forma do subitem 7.2.5.1 deste edital, independentemente do sistema de vagas, excluindo-se os treineiros, as seguintes operações:

7.2.10.1 cálculo da média aritmética dos resultados dos candidatos na prova de conhecimentos (**MARP**):

$$MARP = \frac{\sum_{k=1}^N RP_k}{N}$$

em que  $N$  é o número total de candidatos classificados e  $RP_k$  é o resultado do candidato  $k$ ,  $k = 1, \dots, N$ , na prova que está sendo analisada.

7.2.10.2 cálculo do desvio-padrão dos resultados dos candidatos na prova de conhecimentos (**DPRP**):

$$DPRP = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (RP_k - MARP)^2}{N}}$$

em que  $N$  é o número total de candidatos classificados e  $RP_k$  é o resultado do candidato  $k$ ,  $k = 1, \dots, N$ , na prova que está sendo analisada.

7.2.10.3 Para cada prova de língua estrangeira (prova de conhecimentos I), o número  $N$  referido nos subitens 7.2.10.1 e 7.2.10.2 corresponde somente ao total de candidatos classificados na forma do item 7.2.5.1 e que optaram pela respectiva língua: língua espanhola, língua francesa ou língua inglesa.

7.2.11 Realização considerando apenas o universo dos candidatos classificados na forma do subitem 7.2.5.1 deste edital, independentemente do sistema de vagas, excluindo-se os treineiros, das seguintes operações:

7.2.11.1 cálculo da média aritmética das notas dos candidatos na prova de redação em língua portuguesa (**MARPR**):

$$MARPR = \frac{\sum_{k=1}^N NR_k}{N}$$

em que  $N$  é o número total de candidatos classificados e  $NR_k$  é a nota do candidato  $k$ ,  $k = 1, \dots, N$ , na prova de redação em língua portuguesa.

7.2.11.2 cálculo do desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de redação em língua portuguesa (**DPRPR**):

$$DPRPR = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (NR_k - MARPR)^2}{N}}$$

em que  $N$  é o número total de candidatos classificados e  $NR_k$  é a nota do candidato  $k$ ,  $k = 1, \dots, N$ , na prova de redação em língua portuguesa.

7.2.12 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 7.2.5 e 7.2.9, em cada prova de conhecimentos, excluindo-se os treineiros, do seu afastamento padronizado (**AP**), pela seguinte fórmula:

$$AP = \begin{cases} 0, & \text{se } DPRP = 0 \\ \frac{RP - MARP}{DPRP}, & \text{se } DPRP \neq 0 \end{cases}$$

em que  $RP$ ,  $MARP$  e  $DPRP$  são, respectivamente, o resultado do candidato, a média aritmética dos resultados e o desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de conhecimentos que está sendo analisada, como definido nos itens precedentes.

7.2.13 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 7.2.5 e 7.2.9, na prova de redação em língua portuguesa, excluindo-se os treineiros, do seu afastamento padronizado ( $APR$ ), pela seguinte fórmula:

$$APR = \begin{cases} 0, & \text{se } DPRPR = 0 \\ \frac{NR - MARPR}{DPRPR}, & \text{se } DPRPR \neq 0 \end{cases}$$

em que  $NR$ ,  $MARPR$  e  $DPRPR$  são, respectivamente, o resultado do candidato, a média aritmética dos resultados e o desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de redação em língua portuguesa, como definido nos itens precedentes.

7.2.14 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 7.2.5 e 7.2.9, em cada prova de conhecimentos, excluindo-se os treineiros, do seu escore padronizado ( $EP$ ), pela seguinte fórmula:

$$EP = 10 \times AP$$

em que  $AP$  é o afastamento padronizado do candidato na prova de conhecimentos que está sendo analisada.

7.2.15 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 7.2.5 e 7.2.9, na prova de redação em língua portuguesa, excluindo-se os treineiros, do seu escore padronizado ( $EPR$ ), pela seguinte fórmula:

$$EPR = 10 \times APR$$

em que  $APR$  é o afastamento padronizado do candidato na prova de redação em língua portuguesa.

7.2.16 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 7.2.5 e 7.2.9, do argumento final ( $AF$ ) de classificação, excluindo-se os treineiros, obtido no conjunto das provas de conhecimentos e na prova de redação em língua portuguesa, pelas seguintes fórmulas:

$$AF = 2,0 \times EP_1 + 6,0 \times EP_2 + 5,0 \times EP_3 + 1,5 \times EPR, \text{ para os cursos do grupo I;}$$

$$AF = 1,0 \times EP_1 + 4,0 \times EP_2 + 8,0 \times EP_3 + 1,5 \times EPR, \text{ para os cursos do grupo II, em que:}$$

- a)  $EP_1$  é o escore padronizado do candidato na prova de conhecimentos I;
- b)  $EP_2$  é o escore padronizado do candidato na prova de conhecimentos II;
- c)  $EP_3$  é o escore padronizado do candidato na prova de conhecimentos III;
- d)  $EPR$  é o escore padronizado do candidato na prova de redação em língua portuguesa.

7.2.17 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 7.2.5 e 7.2.9 serão selecionados por *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), por sistema de vagas e por curso de opção /turno de preferência, após período previsto para alteração de pré-opção de *campus*/curso/turno previsto no item 9 deste edital, até o limite de vagas de cada sistema, de cada curso e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais.

7.2.17.1 A seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

7.2.17.2 Todos os valores serão calculados utilizando-se três casas decimais, arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco.

7.2.17.3 Os candidatos cuja primeira opção de curso exija a certificação de habilidade específica, caso não estejam habilitados nessa prova, concorrerão à sua segunda opção de curso.

7.2.17.4 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.

7.2.17.4.1 As vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, da seguinte forma:

I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

7.2.17.4.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 7.2.17.4.1 serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 7.2.17.4.1; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 7.2.17.4.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 7.2.17.4.1 serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 7.2.17.4.1; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 7.2.17.4.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 7.2.17.4.1 serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 7.2.17.4.1; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 7.2.17.4.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 7.2.17.4.1 serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 7.2.17.4.1; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 7.2.17.4.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

7.2.17.4.3 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 7.2.17.4 serão incluídas no Sistema Universal.

7.2.17.5 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

7.2.17.5.1 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

7.2.17.5.2 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

7.2.17.6 Os candidatos às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

7.2.17.7 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7.2.17.8 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

7.2.17.9 As vagas não preenchidas pelos critérios estabelecidos anteriormente serão consideradas vagas remanescentes.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Em caso de empate no argumento final da seleção, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior escore padronizado na prova de conhecimentos II, para os cursos do grupo I, e maior escore na prova de conhecimentos III, para os cursos do grupo II;
- b) obtiver maior nota na prova de redação em língua portuguesa;
- c) obtiver maior quantidade de acertos no conjunto dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos.

8.1.1 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

## **9 DA ALTERAÇÃO DE PRÉ-OPÇÃO DE *CAMPUS*/CURSO/TURNO VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO da UnB (SISUnB)**

9.1 Após a divulgação dos resultados finais nos itens tipo D e na prova de redação em língua portuguesa, na data provável de **7 de julho de 2016**, será divulgada consulta individual de desempenho aos candidatos e também relatório contemplando argumentos mínimos e máximos por sistema/*campus*/curso/turno, gerados a partir da pré-opção de sistema/*campus*/curso/turno realizada no momento da inscrição.

9.1.1 O candidato poderá alterar sua pré-opção de *campus*/curso/turno, por meio do Sistema Informatizado de Seleção para os Cursos de Graduação da UnB (SISUnB), após a divulgação da consulta individual de desempenho e do relatório.

9.1.1.1 O candidato não poderá alterar o sistema de concorrência efetivado no momento da inscrição no vestibular.

9.1.1.1.1 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros deverão ler atentamente os itens 4 e 5 deste edital.

9.1.1 Para a escolha de cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica, o candidato deverá possuir, antes do momento de alteração de sua pré-opção de *campus*/curso/turno, de que trata o subitem 9.2 deste edital, a Certificação de Habilidade Específica válida para o curso desejado.

9.1.2 O candidato que não solicitar alteração concorrerá pela pré-opção por *campus*/curso/turno de sua preferência realizada no momento da inscrição, observado o subitem 3.5.6.1 deste edital.

9.1.3 A pré-opção ou a opção posterior de *campus*/curso/turno **não garantem por si só direito à vaga**, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o estabelecido nos itens 7 e 8 deste edital.

9.2 O candidato disporá do período das **8 horas do dia 8 de julho de 2016 às 20 horas do dia 9 de julho de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), para, caso deseje, alterar a sua pré-opção de *campus*/curso/turno.

9.2.1 O candidato poderá acessar diversas vezes o SISUnB no período citado para atualizar sua opção de *campus*/curso/turno. Será considerada válida somente a última opção de *campus*/curso/turno efetivada no SISUnB.

9.3 No período citado no subitem anterior, em *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), por meio de CPF e senha, o candidato poderá

visualizar o espelho de desempenho individual, com seu escore bruto e seus argumentos finais, calculados tanto para cursos do grupo I quanto para cursos do grupo II.

9.4 O candidato somente poderá alterar a pré-opção de *campus*/curso/turno de acordo com as instruções disponibilizadas no SiSUnB.

9.5 O resultado final na prova de redação em língua portuguesa dos candidatos, o resultado final dos itens do tipo D das provas de conhecimentos dos candidatos, o resultado final no vestibular e a relação dos candidatos selecionados em primeira chamada serão divulgados no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2), a partir das **17 horas** da data provável de **11 de julho de 2016**.

9.5.1 Os candidatos selecionados serão listados em ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais no vestibular, observados os critérios de desempate do item 8 deste edital.

## **10 DO REGISTRO ACADÊMICO**

10.1 Os candidatos selecionados por sistema/*campus*/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

10.1.1 O registro acadêmico para os candidatos selecionados para a primeira chamada será realizado nas datas prováveis de **14 e 15 de julho de 2016**.

10.2 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá somente nos casos em que candidatos selecionados para a primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

10.2.1 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

10.2.2 Se um candidato, já aluno da UnB, for aprovado no vestibular para o mesmo curso em que está matriculado e comparecer para fazer o registro de matrícula, será convocado, na chamada subsequente, novo candidato para esse curso, de acordo com a ordem de classificação no certame.

10.3 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

10.3.1 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.

10.4 Os prazos para o registro de candidatos selecionados serão disponibilizados no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2).

10.5 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: original do documento anexado à inscrição conforme estabelecido no subitem 3.1.6 deste edital; documento de identidade; certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio; e certificado de conclusão de ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, artigo 38, inciso II.

10.5.1 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

- a) explicitar o nome da escola;
- b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial;
- c) conter assinatura com identificação (nome sobtoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal;

10.5.2 Caso o candidato tenha solicitado a certificação pelo Enem 2015 (conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data do registro de matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do Enem 2015 atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Nesse caso, até o primeiro dia letivo do segundo semestre de 2016, o candidato deverá apresentar à SAA/UnB o original e uma cópia do certificado solicitado, sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição.

10.5.3 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 4 deste edital e entregar os originais dos documentos enviados de acordo com o estabelecido no subitem 4.6 deste edital.

10.5.4 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas deverão observar os procedimentos descritos no item 4 e no subitem 10.5.3 deste edital e assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando preto, pardo ou indígena.

10.5.5 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos descritos no item 5 deste edital e deverão assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

10.5.6 Os candidatos selecionados para os cursos que exigem certificação de habilidade específica deverão apresentar, ainda, o certificado da habilidade específica ao curso para o qual foi selecionado, dentro do período de validade, emitido pelo Cebraspe.

10.5.6.1 Para os cursos de Música (Licenciatura) ou de Educação Artística – Música (Licenciatura), será aceito o certificado de Habilidade Específica em qualquer desses dois cursos.

10.5.6.2 O candidato habilitado que não possuir o certificado deverá obtê-lo por meio de requerimento, devidamente assinado, com cópia da identidade e do CPF, encaminhado à Central de Atendimento do Cebraspe – Vestibular UnB 2016 (Certificação de Habilidade Específica) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou entregue na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF.

10.5.7 Os candidatos selecionados que tiveram a solicitação de atendimento especial para a realização das provas deferida, na forma do subitem 3.7 deste edital, deverão entregar os originais dos documentos enviados de acordo com o estabelecido no subitem 3.7.8 deste edital.

10.6 Para o registro acadêmico, a documentação prevista no subitem 10.5 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA/UnB.

10.7 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito à vaga obtida na UnB.

10.8 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro em novo curso mediante a desistência do curso anterior.

10.8.1 A vaga de candidato já aluno da UnB do mesmo curso para o qual foi selecionado, confirmando-se o registro, será adicionada às vagas de chamadas subsequentes, caso ocorra.

10.9 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 10.5 deste edital.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inscrição do candidato/treineiro implica a aceitação das condições do vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cebraspe, em casos omissos.

11.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao vestibular no *Diário Oficial da União* e na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2).

11.2 É obrigatório o comparecimento do candidato a todas as provas, nos horários e nos locais estabelecidos.

11.3 A falta a qualquer uma das provas implicará a eliminação do candidato.

11.4 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos/treineiros nem a utilização de qualquer material de consulta, exceto aquele fornecido pelo Cebraspe.

11.5 Nos dois dias de realização das provas, o candidato/treineiro deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de:

a) documento de identidade **original** do candidato/treineiro;

b) comprovante de inscrição do candidato/treineiro ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

c) caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**.

11.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou de casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

11.6.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.

11.7 Caso o candidato/treineiro esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identidade **original**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.7.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato/treineiro cujo documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.7.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

11.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato/treineiro que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida nos subitem 11.6 deste edital, ou não apresentar boletim de ocorrência policial, na forma do subitem 11.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do vestibular.

11.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

11.10 Não será admitido ingresso de candidato/treineiro nem de documentação de candidato/treineiro no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

11.11 O candidato/treineiro que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

11.12 O candidato/treineiro somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato/treineiro da sala de provas.

11.14 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato/treineiro.

11.15 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta que não seja fornecido pelo Cebraspe.

11.15.1 Nos dias de realização das provas, o Cebraspe poderá fornecer máquinas calculadoras, que serão recolhidas ao término destas.

11.16 Será eliminado do vestibular o candidato/treineiro que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

11.16.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato/treineiro de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 11.16 deste edital.

11.16.1.1 Não será permitida a entrada de candidato/treineiro no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato/treineiro que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 3.7.5 deste edital.

11.16.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato/treineiro deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 11.16 deste edital, sob pena de ser eliminado do vestibular.

11.16.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato/treineiro deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

11.16.3 O Cebraspe recomenda que o candidato/treineiro não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.16 no dia de realização das provas.

11.16.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.16.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

11.17 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos/treineiros ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato/treineiro está portando material não permitido.

11.18 Haverá, em cada sala, um marcador de tempo para fins de acompanhamento pelos candidatos/treineiros.

11.19 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do vestibular o candidato/treineiro que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato/treineiro;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 11.16 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos/treineiros;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas ou a folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do vestibular;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.7.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

11.20 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa de entregar ao candidato/treineiro prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato/treineiro omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do vestibular.

11.23 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato/treineiro, constituindo tentativa de fraude.

11.24 O Cebraspe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do vestibular. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.25 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada em diante, para efeito de comunicação de resultado.

11.26 Cada candidato/treineiro terá direito a um espelho de desempenho individual, que estará disponível a partir da data provável de **26 de agosto de 2016**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_16\\_2](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_16_2). Após esse período, não serão aceitos pedidos de disponibilização do referido espelho.

11.27 O Cebraspe divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet e em listas afixadas na UnB e em outros locais, de acordo com a conveniência da Universidade.

11.28 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos/treineiros.

11.29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe em conjunto com o Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

MAURO LUIZ RABELO  
Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Campus/curso/turno	Sistema					
		Sistema de Cotas para Negros	Sistema de Cotas para Escolas Públicas				Sistema Universal
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		
			Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Candidatos que não se autodeclararam PPI	Candidatos que se autodeclararam PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI	
	<b>Campus Darcy Ribeiro</b>						
	<b>Diurno</b>						
I	Administração (Bacharelado)	3	9	6	9	6	27
II	Agronomia (Bacharelado)	4	12	8	12	8	36
I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)*	2	6	4	6	4	18
I	Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura) *	1	4	3	4	2	12
I	Artes Plásticas (Bacharelado/Licenciatura)*	2	5	3	4	3	13
II	Bacharelado em Química	2	5	3	5	3	14
I	Biblioteconomia (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
II	Biotecnologia (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
II	Ciência da Computação (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
I	Ciência Política (Bacharelado)	3	8	5	7	5	22
II	Ciências Biológicas (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)	4	11	7	10	7	31
I	Ciências Econômicas (Bacharelado)	3	8	5	7	5	22

I	Ciências Sociais - Antropologia / Sociologia Bacharelado / Licenciatura	5	13	10	13	9	40
I	Comunicação Social – Audiovisual / Publicidade e Propaganda (Bacharelados)	2	7	4	7	4	20
I	Comunicação Social - Jornalismo (Bacharelado)	1	4	2	3	2	10
I	Design – Programação Visual / Projeto do Produto (Bacharelados)*	1	3	2	3	2	9
I	Direito (Bacharelado)	3	9	6	9	6	27
II	Educação Física (Bacharelado)	3	8	5	7	5	22
II	Educação Física (Licenciatura)	3	8	5	7	5	22
II	Enfermagem (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
II	Engenharia Ambiental (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
II	Engenharia Civil (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
II	Engenharia de Computação (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
II	Engenharia de Redes de Comunicação (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
II	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
II	Engenharia Florestal (Bacharelado)	3	8	5	7	5	22
II	Engenharia Mecânica (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
II	Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
II	Engenharia Química (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
II	Estatística (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
II	Farmácia (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
I	Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	2	6	4	6	4	18
II	Física (Bacharelado/Licenciatura/Física Computacional)	2	6	3	6	3	16
II	Geofísica (Bacharelado)	2	5	3	4	3	13
I	Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	2	6	3	6	3	16
II	Geologia (Bacharelado)	2	5	3	5	3	14

I	História (Bacharelado/Licenciatura)	2	6	4	6	4	18
I	Línguas Estrangeiras Aplicadas - MSI (Bacharelado)	2	5	3	4	3	13
I	Língua Francesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	1	4	3	4	2	12
I	Língua Inglesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	1	4	2	3	2	10
I	Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	2	5	3	4	3	13
I	Licenciatura em Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (Licenciatura)	2	5	3	4	3	13
I	Letras – Tradução – Francês (Bacharelado)	1	3	2	3	1	8
I	Letras – Tradução – Inglês (Bacharelado)	1	4	2	3	2	10
II	Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	2	6	3	6	3	16
II	Medicina (Bacharelado)	2	6	3	6	3	16
II	Medicina Veterinária (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
I	Museologia (Bacharelado)	2	5	3	5	3	14
I	Música (Bacharelado)*	1	4	3	4	2	12
I	Música (Licenciatura)*	1	3	1	3	1	7
II	Nutrição (Bacharelado)	2	5	3	5	3	14
II	Odontologia (Bacharelado)	2	5	3	4	3	13
I	Pedagogia (Licenciatura)	4	11	8	11	8	34
II	Psicologia (Bacharelado / Licenciatura / Psicólogo)	3	8	5	7	5	22
II	Química Tecnológica (Bacharelado)	2	5	3	5	3	14
I	Relações Internacionais (Bacharelado)	3	8	5	7	5	22
I	Serviço Social (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
I	Turismo (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
	<b>Noturno</b>						
I	Administração (Bacharelado)	3	9	6	9	6	27

I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)*	2	5	3	4	3	13
I	Arquivologia (Bacharelado)	2	7	4	6	4	19
I	Licenciatura em Artes Plásticas*	2	6	3	5	3	15
I	Ciências Ambientais (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
II	Licenciatura em Ciências Biológicas	2	6	4	6	4	18
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)	3	9	6	9	6	27
II	Farmácia (Bacharelado)	2	5	3	4	3	13
II	Computação (Licenciatura)	2	7	5	7	4	21
I	Comunicação Organizacional (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
I	Direito (Bacharelado)	3	9	6	9	6	27
II	Engenharia de Produção (Bacharelado)	3	8	5	7	5	22
I	Filosofia (Licenciatura)	2	6	4	6	4	18
II	Licenciatura em Física	2	5	3	5	3	14
I	Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)	3	8	5	7	5	22
I	Gestão de Agronegócio (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
II	Gestão em Saúde Coletiva (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
I	História (Licenciatura)	2	6	4	6	4	18
I	Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-Americana (Licenciatura)	2	5	3	4	3	13
I	Língua e Literatura Japonesa (Licenciatura)	1	4	3	4	3	13
I	Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Licenciatura)	2	6	4	6	4	18
I	Letras – Tradução Espanhol (Bacharelado)	2	5	3	4	3	13
II	Licenciatura em Matemática	2	5	3	5	3	14
I	Licenciatura em Música*	1	4	3	4	2	12
II	Licenciatura em Química	2	5	3	5	3	14
I	Pedagogia (Licenciatura)	2	7	4	6	4	19
I	Serviço Social (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18
I	Teoria, Crítica e História da Arte	2	6	4	6	4	18

	(Bacharelado)						
<b>Campus UnB Ceilândia (FCE)</b>							
II	Enfermagem (Bacharelado)	3	8	5	7	5	22
II	Farmácia (Bacharelado)	3	8	5	7	5	22
II	Fisioterapia (Bacharelado)	3	8	5	7	5	22
II	Fonoaudiologia (Bacharelado)	2	6	3	6	3	16
II	Saúde Coletiva (Bacharelado)	3	9	6	9	6	27
II	Terapia Ocupacional (Bacharelado)	3	8	5	7	5	22
<b>Campus UnB Gama (FGA)</b>							
II	Engenharias – Aeroespacial / Automotiva / Eletrônica / Energia / Software (Bacharelados)**	14	40	30	40	30	126
<b>Campus UnB Planaltina (FUP)</b>							
<b>Diurno</b>							
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	2	6	4	6	4	18
I	Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	3	8	5	7	5	22
<b>Noturno</b>							
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	2	6	4	6	4	18
I	Gestão Ambiental (Bacharelado)	2	6	4	6	4	18

\* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação, conforme subitem 3.5.7 deste edital.

\*\* A opção de entrada aos cursos de Engenharia do *Campus UnB Gama (FGA)* é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no vestibular será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software.

## ANEXO II

### PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

#### **1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA**

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme a alínea “a” do subitem 4.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.1.1 para candidatos que já concluíram o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio:

a) cópia do diploma/certificado de conclusão do primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;  
b) cópia do histórico escolar do primeiro, do segundo e do terceiro ano do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

1.1.2 para os candidatos que estão amparados pelo subitem pelo subitem 3.1.1.1 deste edital:

a) cópia original de declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio;

b) cópia do histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 4.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou pelo Encceja ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2.1 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, segundo e terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido na alínea “b” do subitem 1.1.1 deste anexo, somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

#### **2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012**

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de dezembro, janeiro e

fevereiro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo II.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento da previdência social (GPS), com o respectivo mecanismo de autenticação bancária comprovando o pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo II.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme Anexo II.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

3 Conforme subitem 4.6.3 deste edital, estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos dos subitens 3.6.3 e 3.6.4 deste edital.

4 Além das declarações constantes dos anexos II.1 a II.5 deste edital, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo II.6 deste edital.

5 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2016.

## ANEXO II.1

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato no vestibular da UnB, residente na(o) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais  
\_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

#### **Membros da Família:**

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II.2

### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato no vestibular da UnB,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) janeiro: R\$ _____	1) dezembro: R\$ _____
2) fevereiro: R\$ _____	2) janeiro: R\$ _____
3) março: R\$ _____	3) fevereiro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### ANEXO II.3

#### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato no vestibular da UnB,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) janeiro: R\$ _____	1) dezembro: R\$ _____
2) fevereiro: R\$ _____	2) janeiro: R\$ _____
3) março: R\$ _____	3) fevereiro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### ANEXO II.4

### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato no vestibular da UnB,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) janeiro: R\$ _____	1) dezembro: R\$ _____
2) fevereiro: R\$ _____	2) janeiro: R\$ _____
3) março: R\$ _____	3) fevereiro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO II.5**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)**  
**ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato no vestibular da UnB,  
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) janeiro: R\$ _____	1) dezembro: R\$ _____
2) fevereiro: R\$ _____	2) janeiro: R\$ _____
3) março: R\$ _____	3) fevereiro: R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO II.6

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato no vestibular da UnB, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que as informações prestadas por mim  
e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração,  
incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso  
configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em  
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro  
na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº  
18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no vestibular [nome do vestibular], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no vestibular e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

---

[Nome/Assinatura do candidato]

**OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO (para candidatos em processo de aceleração escolar)

Declaramos que \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, encontra-se regularmente matriculado nesta escola, em  
programa de aceleração escolar, com previsão de término do ensino médio até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de  
2016.

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

Número do credenciamento da escola e data da publicação no diário oficial:  
\_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

1) CPF do responsável pela instituição de ensino: \_\_\_\_\_

2) Assinatura do responsável pela instituição de ensino: \_\_\_\_\_

3) Carimbo da escola:

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO (para candidatos regularmente matriculados no EJA)

Declaramos que \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, encontra-se regularmente matriculado nesta escola, no  
programa de educação de jovens e adultos, com previsão de término do ensino médio até o dia \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2016.

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

Número do credenciamento da escola e data da publicação no diário oficial:  
\_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

1) CPF do responsável pela instituição de ensino: \_\_\_\_\_

2) Assinatura do responsável pela instituição de ensino: \_\_\_\_\_

3) Carimbo da escola:

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO (para candidatos regularmente matriculados no último ano do ensino médio em escolas que não seguem o calendário escolar regular do Brasil)

Declaramos que \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, encontra-se regularmente matriculado nesta escola, que não  
possui calendário escolar regular do Brasil, com previsão de término do ensino médio até o dia \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2016.

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

Número do credenciamento da escola e data da publicação no diário oficial:

\_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

1) CPF do responsável pela instituição de ensino: \_\_\_\_\_

2) Assinatura do responsável pela instituição de ensino: \_\_\_\_\_

3) Carimbo da escola:

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato no vestibular da UnB, residente na(o) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que as informações prestadas por mim  
**referentes a data provável de conclusão do ensino médio conforme anexos IV, V ou VI** são  
verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art.  
299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,  
apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a  
ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das  
sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato